



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS DO VAL

EMENDA N° - PLEN
(à MPV nº 1049, de 2021)

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 1049, de 2021, o seguinte artigo:

Art. XX. A ANSN, no cumprimento de suas competências, poderá celebrar acordo de cooperação com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), especialmente quanto às atividades relacionadas a reconhecimento e levantamento geológicos, subsídio à avaliação de jazidas consideradas nucleares e a manutenção de base de dados geofísicos, geoquímicos, geológicos e hidrológicos em áreas de ocorrência de mineral considerado nuclear.

Parágrafo único. O acordo de cooperação de que trata o *caput* deverá prever cláusulas de repasse de custos para a CPRM, de acordo com plano de gestão e de metas celebrados entre as partes.

JUSTIFICAÇÃO

A ANSN nasce com a atribuição de regular e fiscalizar diversas funções da cadeia produtiva nuclear, e que envolvem as atividades de pesquisa e lavra de minerais considerados nucleares. A necessidade de racionalização de recursos humanos e de conhecimento escassos na Administração Pública faz com que precisemos buscar a melhor forma de alocação dos recursos e dados disponíveis.

Nesse sentido, é fundamental que apliquemos a experiência já existente do Serviço Geológico Brasileiro, a CPRM, para auxiliar na missão nobre a que está submetida a ANSN.

SF/21681.33754-58



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Dessa forma, o instrumento de cooperação que proponho contribuirá para permitir o melhor uso dos recursos disponíveis atualmente.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

SF/21681.33754-58